

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.613, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o "Dia da Bíblia" como evento Cultural no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o "Dia da Bíblia", a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro.
- **Art. 2º** O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput" deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Tatuí.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Tatuí, 04 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/01/2022 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1080/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí) Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini